

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL, COM CONDUTOR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ-PA, conforme as especificações e condições contidas no presente documento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar terrestre e fluvial, com condutor, destinados ao atendimento dos alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Santa Izabel do Pará.

O transporte escolar constitui serviço essencial para garantir o acesso e a permanência dos estudantes na escola, especialmente em regiões de difícil acesso, áreas rurais e comunidades ribeirinhas. O território de Santa Izabel do Pará possui extensa área geográfica, com diversas localidades situadas a consideráveis distâncias das unidades escolares, o que torna indispensável a oferta de transporte adequado, seguro e regular.

A contratação de empresa especializada visa assegurar um serviço de transporte eficiente, seguro, pontual e em conformidade com as normas vigentes, contribuindo para a redução da evasão escolar e para a garantia do direito constitucional à educação. Além disso, é fundamental que os veículos e embarcações utilizados atendam aos padrões de segurança estabelecidos pelos órgãos competentes e sejam conduzidos por profissionais qualificados e devidamente habilitados.

A necessidade de contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes fatores:
Distância e acesso: diversas comunidades encontram-se em locais de difícil acesso, o que exige o emprego de transporte terrestre e fluvial apropriado;

Segurança dos alunos: o serviço deve observar rigorosamente as normas de segurança, garantindo a integridade física dos estudantes durante o deslocamento;

Regularidade e pontualidade: a prestação do serviço por empresa especializada assegura o cumprimento dos horários escolares, evitando prejuízos ao processo de aprendizagem;

Capacidade operacional: empresas especializadas dispõem de estrutura logística, frota compatível e motoristas treinados, garantindo a eficiência e a continuidade do serviço.

A ausência de transporte escolar adequado acarreta dificuldades de acesso às escolas e pode resultar no aumento da evasão escolar, especialmente nas comunidades mais afastadas. A disponibilização de um serviço seguro e eficiente promove a inclusão educacional, melhora os índices de frequência e rendimento escolar, e reforça o compromisso do Município com a educação pública de qualidade.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte escolar terrestre e fluvial é indispensável para assegurar o direito à educação dos estudantes da rede pública de Santa Izabel do Pará, contribuindo para a redução da evasão escolar, a melhoria do desempenho acadêmico e a segurança dos alunos, garantindo-lhes condições adequadas para o aprendizado e o desenvolvimento.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar terrestre e fluvial, com condutor, para alunos da rede municipal e estadual de ensino no município de Santa Izabel do Pará, conforme especificações, estimativas de quantidade contidos dos descritos abaixo:

LOTE	OBJETO	UNIDADE	QTD	VLR UNITÁRIO MÉDIO POR HORA/ KM	VLR TOTAL MÉDIO POR HORA/ KM
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar Fluvial , com condutor, para os alunos da rede municipal e estadual de ensino no município de Santa Izabel	hora	12000	R\$ 89,00	R\$ 1.068.000,00
2	Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar Terrestre , com condutor, para os alunos da rede municipal e estadual de ensino no município de Santa Izabel	km	1623600	R\$ 11,43	R\$ 18.557.748,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.625.748,00

DETALHAMENTO DOS LOTES

LOTE I- TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL

ROTAS	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	LOTAÇÃO MÍNIMA	HORA / DIA ESTIMADO	DIAS LETIVOS MENSIS	MÉDIA HORA	MÉDIA DIÁRIA	MÉDIA MENSAL	VALOR TOTAL MÉDIO ANUAL (10 MESES)
1	Locação de Embarcação Marítima / Fluvial – Escola: Sto. Antônio/ S. Pedro/ F. Félix – Itinerário: Foz do Jundiá/ Porto da Balsa/ Pedras/ Ilha/ Fazendinha/ Comunidade Ribeirinha Turno: Manhã, Tarde e Sábados Letivos.	BARCO	15	10	24	R\$ 89,00	R\$ 890,00	R\$ 21.360,00	R\$ 213.600,00
2	Locação de Embarcação Marítima / Fluvial – Escola: Sto. Antônio/ S. Pedro/ F. Félix – Itinerário: Foz do Jundiá/ Porto da Balsa/ Comunidade Ribeirinha Turno: Manhã, Tarde e Sábados Letivos.	BARCO	15	10	24	R\$ 89,00	R\$ 890,00	R\$ 21.360,00	R\$ 213.600,00
3	Locação de Embarcação Marítima / Fluvial – Escola: F. Félix/ Tacajós – Itinerário: Flexal/ Escola do Tacajós.Turno: Manhã, Tarde e Sábados Letivos.	BARCO	10	8	24	R\$ 89,00	R\$ 712,00	R\$ 17.088,00	R\$ 170.880,00
4	Locação de Embarcação Marítima / Fluvial – Escola: F. Félix – Itinerário: Cacoal/ Foz da Boca/ Tacajós. Turno: Manhã, Tarde e Sábados Letivos.	BARCO	10	7	24	R\$ 89,00	R\$ 623,00	R\$ 14.952,00	R\$ 149.520,00
5	Locação de Embarcação Marítima / Fluvial – Escola: F. Félix – Itinerário: Cacoal/ Foz da Boca/ Tacajós. Turno: Manhã, Tarde e Sábados Letivos.	BARCO	10	7	24	R\$ 89,00	R\$ 623,00	R\$ 14.952,00	R\$ 149.520,00

6	Locação de Embarcação Marítima / Fluvial – Escola: Tacajós/ F. Félix – Itinerário: Comunidade do Cacoal/ Baiano/ Tacajós. Turno: Manhã, Tarde e Sábados Letivos.	BARCO	10	8	24	R\$ 89,00	R\$ 712,00	R\$ 17.088,00	R\$ 170.880,00
VALOR DA PROPOSTA FLUVIAL							R\$ 1.068.000,00		
LOTE II- TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE									
ROTAS	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	LOTAÇÃO MÍNIMA	KM / DIA ESTIMADO	DIAS LETIVOS MENSAIS	MÉDIA KM	MÉDIA DIÁRIA	MÉDIA MENSAL	VALOR TOTAL MÉDIO ANUAL (10 MESES)
7	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Escola: Gabriel Hermes / Guilherme Mártires/ Silvio Nascimento/ Doracy Leal – Itinerário: Santa Izabel / Cupuaçu/ Nova Olinda/ Bituba/ Br 316. Turno: Manhã, Tarde, Noite e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	150	24	R\$ 11,43	R\$ 1.714,50	R\$ 41.148,00	R\$ 411.480,00
8	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Escola: M. Machado/ N. Sra. Do Carmo – Itinerário: Santa Izabel/ Sapucaia/ Macapazinho/ S. Francisco/ Esp. Santo/ Conceição do Itá/ Brasil Verde/ Vila do Carmo/ M. Machado. Turno: Manhã, Tarde, Noite e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	150	24	R\$ 11,43	R\$ 1.714,50	R\$ 41.148,00	R\$ 411.480,00

9	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Escola: M. Machado/ N. Sra. Do Carmo – Itinerário: Santa Izabel/ Sapucaia/ Macapazinho/ S. Francisco/ Esp. Santo/ Conceição do Itá/ Brasil Verde/ Vila do Carmo/ M. Machado. Turno: (TEMPO INTEGRAL)	ÔNIBUS	50	100	24	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00	R\$ 27.432,00	R\$ 274.320,00
10	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Escola: Salviano/ Mestre Cícero – Itinerário: Manoel Sebastião/ F. Pena/ Br 316/ Americano. Turno: Manhã, Tarde, Noite (EJA) e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	190	24	R\$ 11,43	R\$ 2.171,70	R\$ 52.120,80	R\$ 521.208,00
11	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Escola: F. de Paula – Itinerário: Americano/ Areia Branca/ Ramais Iuchi/ do Clóvis/ Sta. Lúcia/ V. Sorriso/ V. Nova/ Sta. Izabel/ Br 316. Turno: Manhã, Tarde, Noite e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	205	24	R\$ 11,43	R\$ 2.343,15	R\$ 56.235,60	R\$ 562.356,00
12	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Escola: D. Leal/ G. Mátiros/ S. Nascimento – Itinerário: Invasão da DENPASA/ Quinta velha e nova/ Miguel Leite/ Santa Izabel/ Porteira de ferro / Final da linha / Br 316. Turno: Manhã, Tarde e Noite (EJA) e Sábados Letivos	ÔNIBUS	50	174	24	R\$ 11,43	R\$ 1.988,82	R\$ 47.731,68	R\$ 477.316,80

13	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Escola: Tacajós/ Santa Quitéria/ F. Félix – Itinerário: Santa Izabel/ Tacajós/ Km 21/ Catumbi/ Quitéria/ F. Félix/ Pa 140. Turno: Manhã, Tarde e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	152	24	R\$ 11,43	R\$ 1.737,36	R\$ 41.696,64	R\$ 416.966,40
14	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Escola: F. Félix – Itinerário: Santa Izabel/ São João da Cabeceira/ Trindade/ Pernambuco/ Bacuri/ Apteua/ Campinense/ Pa 140. Turno: Manhã, Tarde e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	188	24	R\$ 11,43	R\$ 2.148,84	R\$ 51.572,16	R\$ 515.721,60
15	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Escola: Sesi – Itinerário: São Raimundo/ Centro de Santa Izabel/ Sesi/ Br 316. Turno: Manhã, Tarde e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	90	24	R\$ 11,43	R\$ 1.028,70	R\$ 24.688,80	R\$ 246.888,00
16	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Escola: Firmino Gonçalves – Itinerário: Areia Branca/ Mocambo/ Ramal do Geraldo/ Ramal do Toinho/ Invasão/ Ramal em frente a entrada do mocambo / Br 316.Turno: Manhã, Tarde e Noite e Sábados Letivos..	ÔNIBUS	50	200	24	R\$ 11,43	R\$ 2.286,00	R\$ 54.864,00	R\$ 548.640,00

17	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Escola: São Pedro/ F. Félix – Itinerário: Santa Izabel/ Porto da Balsa/ Rocinha/ Jundiá/ Vila do Carmo/ Pa 140/ F. Félix. Turno: Manhã, Tarde e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	161	24	R\$ 11,43	R\$ 1.840,23	R\$ 44.165,52	R\$ 441.655,20
18	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Escola: Helena Paz/ D. Leal/ G. Mártires/ S. Nascimento – Itinerário: Santa Izabel/ Km 12 da Estrada de Vigia/ Ramal do Célio/ Ramal Aratanha/ Ramal da Granja. Turno: Manhã, Tarde e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	159	24	R\$ 11,43	R\$ 1.817,37	R\$ 43.616,88	R\$ 436.168,80
19	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Escola: F. de Paula – Itinerário: Santa Izabel/ Quintinos/ Manoel do Clóvis/F. de Paula/ CEAL. Turno: Manhã, Tarde, Noite e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	170	24	R\$ 11,43	R\$ 1.943,10	R\$ 46.634,40	R\$ 466.344,00
20	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Todas as Escolas da Zona Rural e Urbana do Município de Santa Izabel do Pará – Itinerário: Saída DAE e 100% das Escolas da Zona Rural e Urbana. Turno: Manhã e Tarde.	CAMINHÃO BAÚ	NÃO SE APLICA	100	24	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00	R\$ 27.432,00	R\$ 274.320,00
21	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Todas as Escolas da Zona Rural e Urbana do Município de Santa Izabel do Pará – Itinerário: Saída DAE e 100% das Escolas da Zona	CAMINHÃO BAÚ	NÃO SE APLICA	100	24	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00	R\$ 27.432,00	R\$ 274.320,00

	Rural e Urbana. Turno: Manhã e Tarde.								
22	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Ramais: Sta Izabel/ Raimundo Soares/ Clóvis/ Quintino/ F. de Paula. Turno: Manhã, Tarde, Noite e Sábados Letivos..	ÔNIBUS	50	150	24	R\$ 11,43	R\$ 1.714,50	R\$ 41.148,00	R\$ 411.480,00
23	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Inv. Da Apil/ Americano/ São Francisco / Carvoaria / 21 de Abril. Turno: Manhã, Tarde e Noite (EJA) e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	195	24	R\$ 11,43	R\$ 2.228,85	R\$ 53.492,40	R\$ 534.924,00
24	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Sta. Izabel/ Campinense/ Boa Vista/ Cinco Pontas/ Pa 140. Turno: Manhã, Tarde e Noite (EJA) e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	140	24	R\$ 11,43	R\$ 1.600,20	R\$ 38.404,80	R\$ 384.048,00
25	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Sta. Izabel/ Br 316/ Ramal Sta. Joana/ Vila Nova/ Vila Sorriso/ Cipobrás/ F. de Paula. Turno: Manhã, Tarde e Noite (EJA) e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	170	24	R\$ 11,43	R\$ 1.943,10	R\$ 46.634,40	R\$ 466.344,00

26	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Sta. Izabel/ Maravilha/ S. Piedade/ Feijoal/ Pupunhateua/ Mucuiambá/ Humaniteua/ Sena. Turno: Manhã, Tarde e Noite (EJA) e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	158	24	R\$ 11,43	R\$ 1.805,94	R\$ 43.342,56	R\$ 433.425,60
27	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Santa Lúcia 2/ Sta. Izabel/ Sesi/ Br 316. Turno: Manhã, Tarde e Noite (EJA) e Sábados Letivos	ÔNIBUS	50	90	24	R\$ 11,43	R\$ 1.028,70	R\$ 24.688,80	R\$ 246.888,00
28	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Mãe do Rio/ Uxiteua/ Bairro Novo/ Centro/ Pa 140. Turno: Manhã, Tarde (EJA) e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	160	24	R\$ 11,43	R\$ 1.828,80	R\$ 43.891,20	R\$ 438.912,00
29	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Santa Izabel/ F. de Paula/ Comunidade do Bambuzal / Comunidade Santa Joana / Ramal da Vila da Mata. Turno: Manhã, Tarde (EJA) e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	166	24	R\$ 11,43	R\$ 1.897,38	R\$ 45.537,12	R\$ 455.371,20
30	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Conj. Kató/ Sta. Izabel/ Sesi/ Br 316. Turno: Manhã, Tarde e Noite (EJA) e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	90	24	R\$ 11,43	R\$ 1.028,70	R\$ 24.688,80	R\$ 246.888,00

31	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Sta. Izabel / Vitória do Caraparú / Mucuiamba / Lago / Simplicio. Turno: Manhã, Tarde, Noite e Sábados Letivos	ÔNIBUS	50	158	24	R\$ 11,43	R\$ 1.805,94	R\$ 43.342,56	R\$ 433.425,60
32	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Sta. Izabel / Vitória do Caraparú / Mucuiamba / Lago / Simplicio. Turno: (TEMPO INTEGRAL)	ÔNIBUS	50	100	24	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00	R\$ 27.432,00	R\$ 274.320,00
33	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Conj. Kató/ Doracy Leal / Guilherme Mártires. Turno: Manhã, Tarde, Noite e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	70	24	R\$ 11,43	R\$ 800,10	R\$ 19.202,40	R\$ 192.024,00
34	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Sta. Izabel/ Mocambo/ Ramal do Geraldo/ Ramal do Toinho/ Invasão/ Br 316/ Esc. Elza Maia/ Ceal/ Caic. Turno: Manhã, Tarde e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	150	24	R\$ 11,43	R\$ 1.714,50	R\$ 41.148,00	R\$ 411.480,00
35	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Sta. Izabel/ Tacajós/ Vila dió/ Catumbi/ Santa Quitéria/ Pa 140 / Caic / Ceal/ Elza Maia. Turno: Manhã, Tarde e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	156	24	R\$ 11,43	R\$ 1.783,08	R\$ 42.793,92	R\$ 427.939,20

36	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Sta. Izabel/ Boa Vista do Itá/ Campinense/ Vila do Carmo/ Conceição do Itá/ São Fco do Itá/ Sapucaia/ Travessão/ Pa 140 / Caic / Ceal/ Elza Maia. Turno: Manhã, Tarde e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	166	24	R\$ 11,43	R\$ 1.897,38	R\$ 45.537,12	R\$ 455.371,20
37	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Sta. Izabel/ Vila do Iago/ Caraparu/ Porto de Minas/ Lar Batista / Sta Lúcia / Caic / Ceal/ Elza Maia. Turno: Manhã, Tarde e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	155	24	R\$ 11,43	R\$ 1.771,65	R\$ 42.519,60	R\$ 425.196,00
38	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Sta. Izabel/ Feijoal/ Pupunhateua/ Meruim/ Sena/ Caic / Ceal/ Elza Maia. Turno: Manhã, Tarde e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	149	24	R\$ 11,43	R\$ 1.703,07	R\$ 40.873,68	R\$ 408.736,80
39	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Bairros da sede de Sta Izabel / Escola Giovanni Emmi. Turno: Manhã, Tarde e Sábados Letivos.	MICRO ÔNIBUS	30	80	24	R\$ 11,43	R\$ 914,40	R\$ 21.945,60	R\$ 219.456,00
40	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Sta Izabel/ São João da Cabeceira/ Trindade/ Pernambuco/ Bacuri/ Apteua/ Caic / Ceal/ Elza Maia. Turno: Manhã, Tarde e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	188	24	R\$ 11,43	R\$ 2.148,84	R\$ 51.572,16	R\$ 515.721,60

41	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Sta Izabel/ Porto da Balsa/ Jaquarequara/ Jundiá/ Caic / Ceal/ Elza Maia. Turno: Manhã, Tarde e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	175	24	R\$ 11,43	R\$ 2.000,25	R\$ 48.006,00	R\$ 480.060,00
42	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Sta Izabel/ Porto da Balsa/ Jaquarequara/ Jundiá/ Caic / Ceal/ Elza Maia. Turno: Tarde e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	175	24	R\$ 11,43	R\$ 2.000,25	R\$ 48.006,00	R\$ 480.060,00
43	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Itinerário: Samed, Conjunto Kató I e II, Doracy Leal, Antônio Lemos, Guilherme Mártires, com alunos PCD (Inclusão). Turno: Manhã, Tarde e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	100	24	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00	R\$ 27.432,00	R\$ 274.320,00
44	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Itinerário: Santa Rita de Cássia, Jardim das Garças, Jardim das Acácias, Doracy Leal, Antônio Lemos. Turno: Manhã, Tarde Noite e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	100	24	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00	R\$ 27.432,00	R\$ 274.320,00
45	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Itinerário: Samed, Areia Branca, Ramal Sta Joana, João Novo, Ramal do Toinho, Mocambo, Elza Maia. Turno: Manhã, Tarde e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	100	24	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00	R\$ 27.432,00	R\$ 274.320,00

46	Locação de Veículos – Leves/ Pesados/ Com Motorista – Escola: Sesi – Itinerário: São Raimundo/ Centro de Santa Izabel/ Sesi/ Br 316 / Bacabeira. Turno: Manhã, Tarde e Sábados Letivos.	ÔNIBUS	50	135	24	R\$ 11,43	R\$ 1.543,05	R\$ 37.033,20	R\$ 370.332,00
47	ROTA EXTRA	ÔNIBUS	50	1000	24	R\$ 11,43	R\$ 11.430,00	R\$ 274.320,00	R\$ 2.743.200,00
VALOR DA PROPOSTA TERRESTRE							R\$ 18.557.748,00		
VALOR TOTAL DO TRANSPORTE FLUVIAL E TERRESTRE							R\$ 19.625.748,00		

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1 Os serviços objeto desta contratação serão prestados mensalmente, conforme a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observando-se o calendário escolar vigente. Têm por finalidade o transporte escolar terrestre e fluvial de alunos das redes municipal e estadual de ensino, residentes tanto nas zonas rurais (estradas, vicinais, ramais e vilas) quanto na zona urbana (sede do município) de Santa Izabel do Pará.

Local de execução: linhas e rotas destinadas ao atendimento integral da Rede Escolar Estadual e Municipal localizadas no território do Município de Santa Izabel do Pará;

Horário de execução: conforme o calendário escolar estabelecido pela Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC/PA) e pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2 Os veículos terrestres (ônibus, micro-ônibus e vans) e as embarcações fluviais deverão: Atender ao número mínimo de assentos conforme especificado na tabela anexa;

Estar em bom estado de conservação, funcionamento e higiene;

Possuir ano de fabricação igual ou superior a 2007;

Cumprir integralmente as normas de segurança e acessibilidade aplicáveis ao transporte escolar.

4.3 Nas rotas terrestres que atendam alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, a contratada deverá disponibilizar no mínimo um acompanhante por veículo, de modo a garantir a segurança e a adequada assistência durante o transporte.

Esta exigência está em conformidade com o art. 208, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e com as disposições do Projeto de Lei nº 2.799/1997, que trata do atendimento especializado a estudantes com deficiência.

4.4 Os condutores dos veículos terrestres deverão:

Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo operado;

Estar devidamente registrados e regularizados, apresentando toda a documentação exigida;

Cumprir as disposições da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), em especial o art. 138, incisos I, II, IV e V, que tratam da habilitação e conduta dos motoristas de transporte escolar;

Observar os procedimentos de segurança e responsabilidade civil, zelando pela integridade física dos estudantes transportados.

4.5 A empresa contratada deverá observar integralmente as normas legais e regulamentares relativas ao transporte escolar, especialmente:

O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), com destaque para o art. 136 e seus parágrafos, que dispõem sobre os requisitos de segurança e identificação dos veículos escolares;

As normas da Capitania dos Portos aplicáveis ao transporte aquaviário de passageiros, especialmente no que tange à segurança das embarcações e à habilitação dos condutores.

O cumprimento dessas normas visa assegurar a qualidade, segurança e regularidade na execução dos serviços, bem como evitar autuações ou sanções por parte dos órgãos fiscalizadores.

4.6 As rotas terrestres e fluviais, com respectivas distâncias, horários, pontos de embarque e desembarque e demais detalhes operacionais, estão descritas em anexo, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da prestadora de serviços:

5.1 - Efetuar a perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Responsabilizar-se pela substituição ou manutenção do veículo do transporte escolar em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de paralisação, sob pena de desconto nos dias parados e aplicação das penalidades contratuais.

5.3 – Manter em perfeita regularidade a documentação referente ao ônibus e aos barcos utilizados no transporte escolar, devendo apresentar a mesma a Secretaria Municipal de Educação – SEMED – de Santa Izabel, e ou seu representante legal sempre que lhe for solicitado.

5.4 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, proveniente de imprudência, negligência ou imperícia, causado por ação ou omissão de quem esteja em serviço durante a realização do transporte escolar.

5.5 - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com as aplicações das penalidades contratuais cabíveis.

5.6 - Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme preceitua o artigo 121 da lei 14.133/21.

5.7 - Garantir a segurança dos estudantes transportados.

5.8 - Os serviços deverão ser realizados apenas por condutores habilitados, capacitado para tal, devendo a contratada apresentar cópia autenticada da CNH (carteira nacional de habilitação) compatível com porte do veículo e contrato de prestação de serviço firmado com condutor do veículo de cada rota.

5.9 – O condutor deverá usar trajés especificados pela Prestadora de Serviços.

5.10 - É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas, bem como o transporte e a condicionamento de cargas. A empresa contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte.

5.11 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

5.12 - A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico bem como pela manutenção preventiva e corretiva. Por preventiva, a que vem especificada no ato da aquisição dos veículos que são as manutenções especificadas pelo fabricante para o bom funcionamento dos veículos, e a corretiva, são os reparos que venham ocorrer no decorrer do intervalo da manutenção.

5.13 - A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros.

5.14 - A contratada deverá ser responsabilizada por quaisquer tipos de infrações cometidas na vigência do contrato, sendo de inteira responsabilidade a contratada em recursos e aguardará o término do mesmo e o possível pagamento das multas decorrente das infrações caso seja indeferido o recurso impetrado pelo contratada e terá que encaminhar a contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a notificação emitida pelo órgão de trânsito.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

6.1 - Comunicar a prestadora de serviço quaisquer irregularidades na execução dos serviços para adoção das providências cabíveis.

6.2 - Proporcionar condições para que a prestadora de serviço possa desempenhar os serviços dentro das normas e do respectivo contrato.

6.3 - Efetuar o pagamento da execução dos serviços no prazo sem até 15 dias após a apresentação da fatura.

6.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da prestadora de serviço que dificulte a fiscalização, ou ainda, se conduza de modo inconveniente e incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

6.5 - A Contratante esclarece e evidencia que o Contrato a ser firmado, trata-se de Contrato Estimativo, elaborado através de demandas atualizadas do último exercício e que podem ou não serem executadas em sua totalidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação das frequências obtidas na instituição para a qual presta serviço, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, estando a mesma devidamente atestada conjuntamente pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Educação/Santa Izabel do Pará – SEMED.

7.2 – Não será efetuado o pagamento mensal no período referente a férias escolares.

7.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme especificações das rotas de dois turnos que correspondem a dois horários e rota de três turnos que abrange três horários.

7.4 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

7.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência, não apresentar as certidões referente ao período de regularidade fiscal: federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS, entre outras, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

7.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - Será oportunamente estabelecido e formalizado por intermédio de portaria a ser expedida.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

- 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- 10.2.2. Multa:
- 10.2.2.3. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.2.4. Compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. Da Lei Nº14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Secretarias e Fundos Municipais, no exercício de 2025, obedecendo as classificações orçamentárias no momento oportuno.

Santa Izabel do Pará, 25 de setembro de 2025.

ÓSMALIA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

